

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF**SÚMULAS VINCULANTES SEPARADAS POR RAMOS DO DIREITO****DIREITO PROCESSUAL PENAL****Súmula vinculante n. 35****Direito Processual Penal**

⇒ "A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Pùblico a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial."

Súmula vinculante n. 45**Direito Processual Penal**

⇒ "A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição Estadual."

Súmula vinculante n. 56**Direito Penal Processual**

⇒ "A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS."